



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2025

*TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO,
ESTADO DE SERGIPE, E, CLECIO OLIVEIRA SANTOS,
DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.*

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.112.875/0001-27, sediado à Avenida Getúlio Vargas, Graccho Cardoso, SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ NICÁRCIO DE ARAGÃO**, portador do CPF nº 985.XXX.XXX-72, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de quantitativo, na razão de aproximadamente 24,61% (vinte e quatro vírgula sessenta e um por cento) do objeto, conforme justificativa apresentada, previsão legal do Art. 124, inciso I, alínea b, c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no quanto disposto no referido termo, em sua cláusula décima quarta, celebrado com CLECIO OLIVEIRA SANTOS, portador do CPF nº 025.XXX.XXX-31, inscrito no CAF sob nº SE01202501002579212CAF.

1.2. Planilha com memória de cálculo do aditivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD INICIAL	QTD ACRESCIDA	QTD TOTAL	% ACRESCIDO
1	ALFACE - Qualidade: serão aceitas alface lisa, crespa ou americana. Os pés devem apresentar tamanho médio. Devem estar frescas e sãs, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais, terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Isentas de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, odores sabor estranhos. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	133	33	166	24,81%
7	COENTRO - Peso/tamanho requerido: 250g (maço médio). Qualidade: fresco, com coloração verde escuro, separado sem maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: maços embalados individualmente (embalagem primaria) em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos, e dispostos em caixas de polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA. Polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer	167	41	208	24,55%



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

	danos ou deterioração. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.				
13	MACAXEIRA - Tipo branca, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	866	216	1.082	24,94%
15	MELÃO - Redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	667	166	833	24,89%
16	ACEROLA - Fruta íntegra, coloração vermelha, sem sujidades ou amassados que Comprometam a sua qualidade.	333	83	416	24,92%
17	ABOBÓRA - Qualidade: madura, redonda da casca verde, limpa, madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. Isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e sabor anormais e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	34	8	42	23,53%

1.3. Planilha com memória de cálculo da alteração dos valores:

- a) Valor inicialmente contratado: R\$ 12.955,84 (doze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
b) Valor acrescido: R\$ 3.222,10 (três mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos);
c) Valor atual contratado: R\$ 16.177,94 (dezesesseis mil, cento e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ALTERADA:

2.1. A cláusula quarta passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 16.177,94 (dezesesseis mil, cento e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, nos termos da planilha a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ALFACE - Qualidade: serão aceitas alface lisa, cressa ou americana. Os pés devem apresentar tamanho médio. Devem estar frescas e sãs, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais, terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica	Unid	166	3,88	644,08



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

	ou biológica que afetem sua aparência. Isentas de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, odores e sabor estranhos. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.				
7	COENTRO - Peso/tamanho requerido: 250g (maço médio). Qualidade: fresco, com coloração verde escuro, separado sem maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: maços embalados individualmente (embalagem primária) em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos, e dispostos em caixas de polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA. Polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	molhos	208	4,4	915,2
13	MACAXEIRA - Tipo branca, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	kg	1.082	5,81	6286,42
15	MELÃO - Redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	kg	833	5,24	4364,92
16	ACEROLA - Fruta íntegra, coloração vermelha, sem sujidades ou amassados que comprometam a sua qualidade.	kg	416	8,82	3669,12
17	ABOBÓRA - Qualidade: madura, redonda da casca verde, limpa, madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. Isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e sabor anormais e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	kg	42	7,1	298,2

4.2. Os preços poderão ser revistos quando for necessário restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, seja em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

4.3. Na hipótese da subcláusula anterior, deverá ser respeitado o disposto na cláusula terceira.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A alteração ora executada encontra amparo no art. 124, inciso I, alínea b, c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato do presente termo será publicado na imprensa oficial, no prazo estabelecido no art. 94, inciso II, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal.

Graccho Cardoso/SE, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ NICÁRCIO DE ARAGÃO

Gestor do Município

Pela contratante

CIENTE: ____/____/2025

CLECIO OLIVEIRA SANTOS

Pela contratada